



EMENDA MODIFICATIVA N° 003/2021 AO PROJETO DE LEI N° 007/2021 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle, nos termos do § 4º do art. 105 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 007/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O art. 29 do Projeto de Lei nº 007/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF)”.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa reduzir a autorização para suplementação orçamentária contida no Projeto de Lei Orçamentária, que atualmente é de 80% para o percentual de 30%.

Entende-se que o percentual de 80% descharacteriza a própria finalidade de planejamento e controle insita à legislação orçamentária.

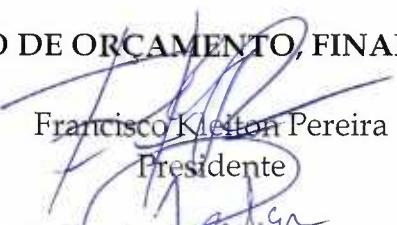
O percentual proposto de 30% é razoavelmente aceitável porque permite uma maior flexibilidade do gestor no decorrer da execução orçamentária sem a necessidade de depender de autorizações pontuais do Poder Legislativo para a realização de despesas.

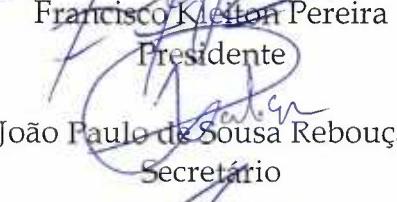
Caso seja ultrapassado tal percentual, nada impede que o Prefeito encaminhe projeto de lei, devidamente justificado, solicitando nova suplementação, a qual deverá ser analisada com a devida cautela e ponderação pela Câmara Municipal.

São estas nobres pares as razões que fundamentam a presente proposição. Solicitamos desde já a compreensão para a sua aprovação.

Plenário José Borges dos Reis, em 20 de maio de 2021.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE


Francisco Kleiton Pereira
Presidente


João Paulo de Sousa Rebouças
Secretário


Artur Bruno Rebouças de Oliveira
Membro